



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 101/2010 – São Paulo, segunda-feira, 07 de junho de 2010**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF**

**Subsecretaria da 6ª Turma**

**ORDEM DE SERVIÇO N. 2/2010, de 1º de junho de 2010.**

A Desembargadora Federal REGINA COSTA, Presidente da Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento, padronização e racionalização dos serviços da Subsecretaria da 6ª Turma, desta Corte,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Aplicar o disposto na segunda parte do § 2º, do art. 40, do Código de Processo Civil aos feitos nos quais não esteja fluindo prazo processual, autorizando, os senhores advogados e estagiários de direito, devidamente constituídos nos autos, a retirá-los por 1 (uma) hora para obtenção de cópias, independentemente de despacho, mediante carga em livro próprio.

Parágrafo único. Excetua-se desta autorização os feitos incluídos em Pauta de Julgamento e que serão apresentados em mesa, que seguirão os procedimentos estabelecidos na Resolução n. 231, de 16 de julho de 2002, que rege a extração de cópias pela Seção de Reprografia e Autenticação (REPO) deste Tribunal.

Art. 2º - Determinar à Subsecretaria que proceda à juntada de petição instruída com procuração e/ou substabelecimento independentemente de protocolo e despacho.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

São Paulo, 1º de junho de 2010.

REGINA COSTA  
Presidente da 6ª Turma  
Tribunal Regional Federal da 3ª Região